



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 3 de março de 2017

Nº 253 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 75, § 1º, inciso V, da Portaria nº 5184, de 14 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53000.008526/2011-65, resolve: Autorizar a TV MINAS SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando a tecnologia digital, no município de VARGINHA-MG, canal 23 (vinte e três), a utilizar o estúdio principal, nos termos da Nota Técnica nº 4255/2017/SEI/MCTIC, e de conformidade com as descrições abaixo:

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Rua Prof. Antônio Domingos Chaves nº 17	Bairro: Jardim Petrópolis	CEP: 37.006-720
Localidade: Varginha		UF: MG

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 7 de março de 2017

Nº 262 - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 522, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 de março de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.004883/2016-13, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SOCIEDADE RÁDIO VILA REAL LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Cuiabá-MT, utilizando o canal nº 252 (duzentos e cinquenta e dois), classe E3, nos termos da Nota Técnica nº 4561/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 321, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.017568/2013	Associação Cultural Comunitária Auxiliadora de Progresso	RADCOM	Progresso	RS	Multa	310,98	Art. 3º incisos I e II e Art. 4º inciso III da Lei nº 9.612/2005	Portaria DECEF nº 321, de 24/02/2017	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e/ou advertência.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.013259/2014	Rádio Primeira Capital Ltda	OM	Aquiraz	CE	Advertência	-	Art. 55 do Decreto nº 52.795/63	Portaria DECEF nº 343, de 02/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53900.007569/2014	Prefeitura Municipal de Casca	RTV	Casca	RS	Advertência	-	Art. 30 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 318, de 02/03/2017	Portaria MC nº 112/2013
53900.032881/2014	Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELEPI	RTV	Piracuruca	PI	Multa	1.427,91	Art. 24 c/c 27 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 349, de 02/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

Art. 3º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e/ou advertência, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 4º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.002330/2013	Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda	FM	Jacareí	SP	Advertência	-	Art. 28, item 12, alíneas 'i' e 'j' do Decreto nº 52.795/63	Portaria DECEF nº 344, de 02/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53578.002205/2013	Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada	FME	Manaus	AM	Multa	1.427,91	Art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC nº 651/99	Portaria DECEF nº 357, de 02/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53504.004707/2013	Associação Comunitária Stúdio FM	RADCOM	Guararapes	SP	Multa	571,16	Art. 40, inciso XV do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 358, de 02/03/2017	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 27, DE 8 DE MARÇO DE 2017

Cria, com base no art. 215 da Constituição Federal, o Programa Nacional de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Fica criado o Programa Nacional de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais, com o objetivo de fortalecer a formulação e a implementação da política audiovisual, mais especificamente quanto a:

- I - formação qualificada de público e formação crítica;
- II - distribuição e difusão de conteúdos audiovisuais diversificados;
- III - formação e capacitação de mão de obra técnica;
- IV - intercâmbio e negócios audiovisuais e cinematográficos;
- V - divulgação da produção nacional no Brasil e no Exterior;
- VI - discussão e reflexão acerca da política e do mercado audiovisual.

Art. 2º O programa de que trata esta Portaria visa ampliar o acesso à formação técnica em audiovisual e a democratização do acesso ao consumo de obras audiovisuais, por meio de:

- I - apoio à realização de festivais e mostras audiovisuais;
- II - apoio à realização de seminários, oficinas, mesas de debate e demais ações de formação audiovisual;
- III - implantação e manutenção de espaços de difusão não comercial;
- IV - curadoria, programação e disponibilização de conteúdos audiovisuais para espaços de difusão não comercial;
- V - investimentos em estudos e ações relacionados ao objeto deste Programa; e
- VI - outras iniciativas pertinentes ao objeto deste Programa.

Art. 3º A execução do Programa Nacional de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais será processada mediante a promoção de seleções públicas e realização de parcerias com os entes da Federação e/ou instituições não governamentais.

Art. 4º Os recursos para a realização das ações do programa serão oriundos do orçamento do Ministério da Cultura e das ações orçamentárias do Fundo Nacional da Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual, mediante aprovação das respectivas instâncias colegiadas gestoras dos mesmos; bem como de aportes realizados por parceiros conveniados ao programa.

Art. 5º Compete à Secretaria do Audiovisual a formulação, implementação, coordenação, execução e acompanhamento de todos os atos necessários à realização das ações do programa de que trata esta Portaria, inclusive a análise das respectivas prestações de contas, ressalvado o disposto no art. 6º-A do Decreto nº 6.170/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FREIRE

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 8 de março de 2017

Nº 29 - Processo/MinC nº 01400.008409/2003-85.
Pronac nº 03-6313

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Mitra Diocesana de Tubarão, CNPJ nº 86.447.240/0020-17, nos autos do Processo nº 01400.008409/2003-85 e DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, adotando as razões contidas no Parecer nº 80/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Despacho nº 024/2016-CGARE/DEIPC/SEFIC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

Nº 30 - Processo/MinC nº 01400.001615/2008-79
PRONAC nº 08-2045

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente YCO Promoções e Produções de Eventos Ltda, CNPJ nº 04.955.354/0001-40, nos autos do Processo nº 01400.001615/2008-79 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 67/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU e no Relatório de Recurso nº 550/2016/G3/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

Nº 31 - Processo/MinC nº 01400.009752/2007-71
PRONAC nº 07-8848

Nos termos do § 1º, do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recebo o recurso interposto pela proponente Casa de Cultura José Gonzaga Vieira, CNPJ nº 06.885.165/0001-74, nos autos do Processo nº 01400.009752/2007-71 e NEGO PROVIMENTO, adotando as razões contidas no Parecer nº 84/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, no Despacho nº 030/2017-CGARE/DEIPC/SEFIC/MinC e na Avaliação da Prestação de Contas, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura.

ROBERTO FREIRE